

*Centro Educacional
do Paraná*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1682

De 4 de março de 1969

Autoriza o Prefeito Municipal, a alienar a Fazenda do Estado de São Paulo, por doação, terreno de propriedade do Município de Araraquara.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a alienar a Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação, uma área de terreno com 9.286,92 m², de propriedade do Município de Araraquara, abaixo descrito e confrontado, como segue:

Descrição do perímetro e suas confrontações:

Tem início no marco A, cravado na intercessão do alinhamento da face SUL da Avenida Mario Y. de Almeida, com o alinhamento da face OESTE da Rua Tenente Joaquim Nunes Cabral; daí segue pelo alinhamento desta rua com a qual confronta à esquerda, na distância de 81,50 m., até o marco B; deste marco deflexão à direita de 87,35°, segue acompanhando a cerca de divisa da propriedade de Renato Corrêa Rocha, com o qual confronta a esquerda, na distância de 113,40 m., até o marco C; deste marco, deflexão à direita de 91º33', segue pelo alinhamento da face LESTE da Rua Castro Alves, com a qual confronta a esquerda, na distância de 81,50 m., até o marco D; deste marco, deflexão à direita de 88º27', segue pelo alinhamento da face SUL da Avenida Mario Y. de Almeida, com a qual confronta a esquerda, na distância de 114,50 m., até o marco A onde teve início a presente descrição.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor Prefeitura do Município de Araraquara
Projeto de Lei 7/69
Processo nº 11/69

adna/.